

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/12/2020 | Edição: 247 | Seção: 3 | Página: 28

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados/Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União/Superintendência no Rio Grande do Sul

## EXTRATO DE ADESÃO

Processo: 10154.191024/2020-11

Outorgante: UNIÃO

Outorgado: Município de Xangri-lá/RS, CNPJ \*\*:36.474/0001-\*\*

Objeto: Trecho de orla marítima do município de Xangri-lá, apresentada no Mapa Temático (evento SEI nº 12593884), conforme as seguintes coordenadas geográficas: Ponto Inicial = P1 29°51'41.70" Sul / 50°03'55.51" Oeste e Ponto Final = P2 29°46'19.18" Sul / 50°01'7.90" Oeste, totalizando 10,9 km de extensão, inclusive bens de uso comum com exploração econômica, nos termos da Lei.

Excluem-se desse trecho as áreas citadas no art. 14, I a V, da Lei 13.240, de 2015.

Finalidade: Estabelecer condições para uma melhor gestão dos espaços litorâneos, ensejando melhoria continuada, orientada para o uso racional e a qualificação ambiental e urbanística desses territórios.

Fundamento legal: art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, com redação dada pela Lei 13.813, de 9 abril de 2019.

Gestor Municipal de Utilização de Praias: Joel Leandro

CPF: \*\*.753.980-\*\*

Substituto: Estevão Schwambach

CPF: \*\*.139.120-\*\*

Vigência: 20 anos a partir desta publicação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

